



Exmo. Sr. D
Deputado da Nação e Secretário Geral
Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV)
Dr. Julião Correia Varela

Praia, 20 de Maio de 2020

Ref.ª: 0289 / GMF / 2020

Prezado Sr. Deputado da Nação,

Antes de mais, queira aceitar os nossos cumprimentos e desejos de muita força neste período exigente, de combate à Pandemia do Covid-19, nas suas dimensões biológica, económica e social. Um período, também, de reaprendizagem quanto ao modo como devemos melhor servir o nosso País.

É nosso ensejo que este processo de adaptação seja célere e que estejamos, todos, à altura, na situação ou na oposição.

Somos a acusar a receção de Vossa nota, datada de 18 de Maio de 2020, com questões relacionadas com a empresa *IT Solutions*, questões essas um pouco vagas e amplas e que, eventualmente, deveriam ter destinatários outros.

Agradeceríamos a reconfirmação do teor das questões colocadas e se, de fato, deveriam ser dirigidas ao Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças.

Por forma a apoiar o Sr. Deputado da Nação, somos a informar que as empresas públicas, conforme estabelecido pela Lei n.º 104/VIII/2016 de 06 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 58/IX/2019, de 29 de julho, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, são dotadas de autonomia administrativa e financeira e têm património próprio, não estando sujeitas às regras de contabilidade pública.

Como bem se compreende e, naturalmente, pelas características de autonomia das empresas em causa, constituídas maioritariamente pela Lei Comercial, os seus gestores são responsáveis pela gestão das mesmas, estando sujeitos à aplicação da Lei, nomeadamente no que respeita à contratação pública. Os gestores públicos, respondem profissional e solidariamente, pelos seus atos, erros ou omissões.

Adentro deste quadro, Sr. Deputado da Nação, a nota deverá ter, como destinatário, as empresas públicas do País, solicitando toda e qualquer informação que precisar e, sugeria, que fosse via correio eletrónico, fazendo valer o n.º 4 do artigo 24º da Lei n.º 39/VI/2004 de 02 de Fevereiro.

No que tange às entidades públicas, como o Sr. Deputado da Nação deverá saber, o conceito, também, é muito amplo. Assim, para que possamos estar em condições de, assertivamente, esclarecer as suas dúvidas, poderia explicitar se se refere aos Serviços de Administração Direta do Estado, aos Fundos e Serviços Autónomos, atendendo à Lei n.º 109/VIII/2016 de 28 de Janeiro, se se refere às Entidades Reguladoras Independentes, atendendo à Lei n.º 14/VIII/2012 de 11 de Julho, ou se se refere aos Tribunais ou demais órgãos de soberania?

Estas clarificações, cremos, serem importantes.

Estamos perante diferentes sistemas de autonomia e de responsabilidades, adentro da Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 de Abril, que vigoram para cada uma dessas entidades.

Esta clarificação facilitaria, também, a escolha dos destinatários para as informações que o Sr. Deputado da Nação deseja obter.

Estamos disponíveis para responder a qualquer outra questão adicional, formulada de forma assertiva e direta. Sem mais, queira aceitar, Sr. Deputado da Nação, os nossos cumprimentos.

O Diretor de Gabinete

Frederico Mbassa

